

Projeto de Lei nº 107, de 16 de setembro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS DE ATÉ R\$ 13.170,00 (TREZE MIL, CENTO E SETENTA REAIS) PARA A REALIZAÇÃO DO DIA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas de até R\$ 13.170,00 (treze mil, cento e setenta reais) para a realização do Dia da Família, a realizar-se no dia 05 de outubro de 2025.

Parágrafo Único: As despesas de que trata o caput deste artigo destinam-se a cobrir as despesas com a contratação da empresa que promoverá a realização do evento.

Art. 2º A realização das despesas autorizadas pela presente Lei, observarão as disposições da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais para atender as despesas desta Lei, com a classificação e indicação dos recursos previstos na Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de setembro de 2025.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem justificativa ao
Projeto de lei nº 107/2025

Westfália, 16 de setembro de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter autorização legislativa para a realização de despesas com a contratação de empresa especializada na organização do evento "**Dia da Família**", que será promovido pela Secretaria da Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social em conjunto com o já tradicional Passeio Ciclístico.

A proposta visa integrar atividades esportivas, culturais, de lazer e cidadania, voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A junção dos dois eventos tem como finalidade ampliar a participação da população e potencializar os impactos sociais positivos, por meio de ações que promovam a convivência familiar e a valorização da qualidade de vida.

A realização do "Dia da Família" em paralelo ao Passeio Ciclístico demandará serviços técnicos específicos, como recreação infantil, brindes, segurança, sonorização, alimentação, apresentações culturais e apoio logístico. Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para formalização da despesa com a empresa responsável pela organização do evento complementar.

Trata-se de investimento que está em consonância com os princípios da administração pública, em especial os da eficiência e economicidade, ao reunir duas ações em uma mesma data, otimizando estruturas, equipes e recursos, e promovendo uma atividade de grande alcance social.

Diante da importância da proposta para a promoção da saúde, lazer e integração comunitária, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Renato Gaspar Herbert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.